LEI N. 014, DE 13 DE MAIO DE 1.993.

APROVA SIMBOLOS DO MUNICIPIO DE CANITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL FELICIANO, PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1* - Ficam adotados como Simbolos Oficiais do Municipio de Canitar-SP:

I - A BANDEIRA, conforme modelo anexo sob n. 01, que fica fazendo parte integrante desta lei;

II - O BRASÃO DE ARMAS, conforme modelo anexo sob n. 02, que fica fazendo integrante desta lei;

III - O HINO, conforme letra no anexo sob n. 03, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2* - Os memoriais descritivos ou explicativos dos simbolos municipais mencionados no artigo anterior, são os anexos que ficam fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 3* - O Chefe do Poder Executivo providenciará, a confecção da Bandeira Oficial deste Municipio, em quantidade suficiente para uso próprio e sua distribuição gratuita, às repartições públicas municipais, federais e estaduais.

PARÁGRAFO 1* - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, farão constar em todos os papéis, impressos, livros, certidões, documentos, placas e em outros materiais ou locais apropriados, o Brasão de Armas deste Municipio.

PARÁGRAFO 2* - O Hino Municipal será cantado em todas as solenidades oficiais do Municipio.

PREI
Registro
Publicad
e Prefe
Can

ARTIGO 4* - As despesas decorrentes da execução da presente lei. correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1.993, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Canitar, 13 de maio de 1.993.

ANIBAL FELICIANO

PREFFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Registrado nesta Secretaria sob nº 151, fls. 06, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara e Prefeit. Municipal - Art. 97 L.O.M.
Canitar, 13 / 05 / 1.993.

VITÓRIO RONCHI FILHO
Secretário Mun. de Administração e Finanças

HINO A CANITAR

CANITAR TE QUERO TANTO
CIDADE QUE TANTO ADORO
CANITAR É UMA CRIANÇA
QUE ESTÁ NASCENDO AGORA

CANITAR ESTE É SEU HINO,
SEU CANTO, SUA CANÇÃO
CANITAR DO MEU FUTURO
MORA NO MEU CORAÇÃO

CANITAR TU VAIS PRÁ FRENTE
CANITAR SE DEUS QUISER
CANITAR DA AGRICULTURA
CANA DE AÇÚCAR E CAFÉ

CANITAR TU VAIS CRESCER
NAS MÃOS DE GENTE IMPORTANTE
TENHO FÉ QUE BREVEMENTE
SERÁ UM FUTURO GIGANTE

MINHA CIDADE É PEQUENA PRÁ MUITO
E QUASE NADA, MAS PARA MIM TU ÉS
TÃO GRANDE E NÃO TE TROCO POR NADA

CANITAR ESTE É SEU HINO
CANITAR ESTE E SEU CANTO
CANITAR TERRA QUERIDA
CANITAR DOS MEUS ENCANTOS.

BIS

SILVIO RAUCCI